

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 4 de Janeiro de 1951
a) José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, em 4 de Janeiro de 1951
a) Guilherme Martini
Secretário Executivo

Lei nº 2

Que cria duas escolas municipais.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar duas escolas municipais, uma no Bairro da Casandoca e outra no Bairro da Arnhada.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba codificada sob número 430, Difusão do Ensino, consignada no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos,

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 1 de Fevereiro de 1951.

a) Guilherme Martini,
Secretário-Terceiro.

Sei nº 3

O Senhor José Alberto dos Santos, Prefeito
de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a adquirir amigavelmente ou por expropria-
ção judicial, o terreno nº 37 da Praça Exaltação de Santa
Cruz, para a abertura da rua Dona Maria Alves até a
rua Espírito, no todo ou em parte.

Art. 2º - Em pagamento do predio referido no
artigo anterior, a Prefeitura fica autorizada a dar um
terreno municipal e despende até Cr\$ 40.000,00 (Quarenta
mil cruzinos).

Art. 3º - A execução da presente lei correrá
por conta de excesso de arrecadação do Imposto de Indus-
trias e Profissões, previsto pelo lançamento do mesmo e
por operações de crédito que a Prefeitura fica autorizada
a fazer para suplementar esse excesso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

a) José Alberto dos Santos,

ILEGÍVEL